



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 03/2024 –PMG

O Prefeito, Eduí Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 69 da lei Orgânica do Município, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, visando contratações temporárias para exercer as funções de **MOTORISTA**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nos departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Guapirama.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, regulamentado pela Lei Municipal n.º 780/2021, de 06 de abril de 2021, e alteração pela Lei Municipal n.º 872/2022, de 08 de dezembro de 2022.

1.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4 Este PSS consistirá em prova objetiva conforme disposto neste Edital.

1.5 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.8 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Guapirama o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 16.8.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município de Guapirama. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Departamento de Recursos Humanos até as 12 (doze) horas do último dia do prazo.

2. CRONOGRAMA

2.1 Organização do Processo Seletivo Simplificado:

FASE	PERÍODO/INFORMAÇÃO
Inscrição	De 25 de abril a 03 de maio de 2024, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Recursos Humanos.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Homologação das inscrições	06/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Recurso contra a homologação	09/05/2024, presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Resultado da análise dos recursos	10/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Prova Objetiva	11/05/2024, 14h.
Divulgação do Gabarito	13/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Recurso contra o gabarito	14/05/2024, presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Resultado da análise dos recursos	15/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Resultado preliminar	16/05/2024.
Recurso sobre o resultado preliminar da prova de títulos	17/05/2024, presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Resultado da análise dos recursos	20/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Classificação final	20/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Homologação do Processo Seletivo	21/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer da vigência do presente edital.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função

Vagas	01 vaga + Cadastro Reserva.
Função	Motorista.
Carga Horária	40 horas semanais.
Escolaridade mínima	- Ensino Fundamental Completo; - Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior; - Exame Toxicológico válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Vencimentos	O salário será equivalente ao valor do piso do cargo de Motorista do Município de Guapirama.
-------------	--

3.2 Atribuições da função

Motorista
<ul style="list-style-type: none">• Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias;• Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;• Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;• Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;• Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação;• Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;• Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;• Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;• Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;• Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;• Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos;• Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;• Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;• Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.• Executar outras tarefas correlatas.

3.3 O não cumprimento das atribuições da função poderá acarretar em advertência que será aplicada pelo chefe imediato, ao totalizar três advertências o profissional poderá ser desligado da função. Em casos de ocorrências graves o desligamento poderá acontecer automaticamente.

4. CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, no período de 25 de abril a 03 de maio de 2024, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 O (A) candidato (a) deverá preencher no ato da inscrição a ficha constante no anexo I deste Edital e apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o (a) candidato (a) deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a) ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4 O (A) candidato (a) deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da contratação.

4.5 O(A) candidato (a) poderá realizar somente uma inscrição, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

4.6 O(A) candidato (a) é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.7 O(A) candidato (a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os (as) candidatos (as) devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.8 Efetuada a inscrição, o (a) candidato(a) concorda de forma expressa com os termos que constam deste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.9 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos(as).

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinada ao cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas deste edital.

5.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do PSS, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo deverá ser declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, e apresentada no ato da contratação, perdendo o (a) candidato (a) o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos (as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Inexistindo candidatos (as) inscritos (as) à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos (as) aprovados (as), essa vaga será preenchida pelos demais candidatos (as) de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.5 Para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência ao realizar a inscrição, o candidato (a) deverá preencher o modelo de declaração constante no anexo II deste edital e apresentá-la juntamente com a ficha de inscrição, e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de apresentar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.

5.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.7 O (A) candidato (a) que declarar ser deficiente deverá:

5.7.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.7.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos (as) com deficiência.

5.8 O (A) candidato (a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.9 O (A) candidato (a) com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos (as) com deficiência.

5.10 Os (As) candidatos (as) que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5. e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.0 DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de Processos Seletivos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.4 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá apresentar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.0 DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

7.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o (a) candidato (a) deverá preencher o modelo de declaração constante no anexo III deste edital, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenóticos que o caracterizam como de cor preta ou parda, ficando a critério do Município à entrevista individual para confirmação das características.

7.3 O (A) candidato (a) deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio (a) candidato (a) deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

7.4 O (A) candidato (a) optante pelas vagas de negros aprovado no PSS, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.5 Se o (a) candidato (a) não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos (as)

7.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato (a) infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já estiver atuando, à suspensão imediata do contrato;

II - Se candidato (a), à anulação da inscrição no PSS e de todos os atos dele decorrentes.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva ocorrerá no dia **11 de maio de 2024**, na Escola Municipal Profª Maria Antonieta Nagib, sito a Rua Vitória Régia 1011, tendo início às 14 horas.

8.2 Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem acerto igual ou superior a 50% das questões e sendo classificados por ordem decrescente de acertos.

8.3 A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 8.1, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.

8.4 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado.

8.5 Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às 13 horas e 30 minutos e fechados às 14h estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o(a) candidato(a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos (as), nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.7 O não comparecimento do (a) candidato (a) à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

8.8 O(a) candidato(a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 8.6 deste Edital, será excluído do PSS.

8.9 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

cartão de respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio cartão. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do(a) candidato(a).

8.10 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) no cartão de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa incorreta assinalada.

8.11 Os gabaritos estarão disponíveis no dia **13 de maio de 2024**, a partir das 17h, em Diário Oficial via endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br.

8.12 A prova objetiva será composta por **20 questões** dipostas conforme informações a seguir:

ORGANIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA			
AVALIAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	02	20
MATEMÁTICA	05	02	20
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	10	06	60
TOTAL			100

9. RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo (a) candidato (a) cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma do item 2.1 deste edital;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo disponível no Anexo IV ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

9.2 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

9.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do (a) candidato (a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros (as) candidatos (as).

9.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado.

9.5 O resultado final dos recursos será publicado no dia **20/05/2024**, no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação dos (as) candidatos (as) será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

10.1.1 A nota final será obtida por meio da soma das notas da prova objetiva.

10.2 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova de Código de Trânsito Brasileiro;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior idade;

10.3 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado, até 21/05/2024, no Diário Oficial em endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>

10.4 Após a homologação da classificação final, os (as) candidatos (as) estarão aptos a serem convocados para contratação.

10.5 A classificação neste PSS não assegura ao (a) candidato (a) o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas.

11. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos (as) candidatos (as) será feita observando-se a necessidade da Prefeitura Municipal de Guapirama e por ordem de classificação final.

11.2 A convocação dos (as) candidatos (as) classificados será divulgada no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>.

11.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas.

11.4 Para ser contratado, o (a) candidato (a) deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

- a) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
- c) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
- d) Comprovante de titular de conta corrente no Banco Bradesco, contendo o número da agência e conta;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- g) Cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento etc), acompanhada do original para conferência;
- h) Título de eleitor;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (com número do CPF), ou CPF;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Atestado e/ou certidão fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- l) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Certidão dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor (a) público(a);
- o) Aptidão física – medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

- p) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Atestado e/ou certidão fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- r) Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor(a) público(a).
- s) Exame toxicológico.

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

- 12.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do (a) candidato (a), será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo (a) candidato (a) ou por procurador legal, no ato da convocação para assumir a vaga.
- 12.2 O (A) candidato (a) inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
- 12.3 Cessada a inaptidão temporária, o (a) candidato (a) deverá entregar ao Departamento de Recursos Humanos o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

13. FIM DE LISTA

- 13.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, mediante solicitação conforme Anexo V, o (a) candidato (a) que:
- a) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 12.4;
 - b) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do (a) candidato (a);**
 - a) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- 13.2 O (A) candidato (a) remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da administração pública, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos (as) candidatos (as) em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14. DESISTÊNCIA

- 14.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do PSS, o (a) candidato (a) que:
- a) não comparecer no local de trabalho na data de início constante no contrato;
 - b) assinar Declaração de Desistência de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.
- 14.2 O (A) candidato (a) será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) quando estiver em fim de lista e não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos, quando reconvocato.

15. EXCLUSÃO DO (A) CANDIDATO (A)

- 15.1 O (A) candidato (a) será **excluído deste PSS** na ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- h) não comprove a escolaridade mínima exigida para a função.

15.1.1 Caso seja constatado que o (a) candidato (a) tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 15.1 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem pessoal dos candidatos.

16.2 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por avisos não recebidos devido a não observação das publicações em diário oficial.

16.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

16.4 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no diário oficial do município por meio do endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

16.5 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

16.6 O (a) candidato (a) após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

16.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 02 (dois) anos.

16.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2024.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Guapirama, 23 de abril de 2024.

Eduí Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital n.º 03/2024 - PMG

N.º da Inscrição ____/2024

Dados do (a) Candidato (a)			
Nome			
RG		CPF	
Data de Nasc.		Telefone	
Endereço			
E-mail			
Assinatura do (a) candidato (a):			
Assinatura do (a) receptor (a):			

OBS: Anexar cópia dos documentos necessários para inscrição.

Protocolo de Inscrição - Edital Nº 0/2024	
Nome do (a) Candidato (a)	
N º da Inscrição	
Assinatura do (a) receptor (a)	
<ul style="list-style-type: none">• Atenção! É obrigatória a apresentação deste comprovante na data da prova objetiva;• Não se esqueça de comparecer ao local da prova munido de documento pessoal com foto, caneta esferográfica azul ou preta;• Chegue com no mínimo meia hora de antecedência;• Lembramos que a prova ocorrerá no dia 11/05/2024 na Escola Municipal Prof.ª Maria Antonieta Nagib, situada na Rua Vitória Régia, n.º 1001, com início às 14h. A abertura dos portões será às 13h 30min.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____ ,
inscrito(a) sob o CPF n.º _____ , para fins de inscrição no processo
Seletivo n.º 03/2024, do município de Guapirama/PR, venho requerer vaga especial como
pessoa com deficiência. DECLARO estar ciente dos termos dispostos neste edital e expreso
concordância em relação ao enquadramento da situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de
2 de Dezembro de 2004.

Necessito de condição especial para prova:

NÃO () SIM() Qual: _____

Guapirama, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

OBS: Anexar cópia do laudo que atesta a deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF n.º _____, DECLARO nos termos sob as
penas da lei, para fins de inscrição no processo Seletivo n.º 03/2024, do município de
Guapirama/PR, que desejo concorrer pela vaga de afrodescendente, nos termos da Lei 12.990
de 9 de junho de 2014, identificando-me como de cor _____ (negra ou
parda), pertencente a raça/etnia negra.

Guapirama, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA

Eu, _____, RG nº _____
_____ e do CPF nº _____ convocado(a) por meio
do Edital nº _____, de ____/____/_____, para o cargo de
_____, SOLICITO classificação em
final de lista, pelos seguintes motivos:

E para que surtam os devidos efeitos, firmo o presente.

Guapirama, _____, de _____, de 2024.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, RG nº _____ e do CPF nº _____ convocado(a) por meio do Edital nº _____, de ____/____/_____, para o cargo de _____, DECLARO minha DESISTÊNCIA da VAGA pelos motivos expostos a seguir:

_____.

E para que surtam os devidos efeitos, firmo o presente.

Guapirama, _____, de _____, de 2024.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)